

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 045, DE 02 DE MAIO DE 2012

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira e aprova seu Regimento"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a obrigação contida no Convênio Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça 752220/2010

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica convocada a Primeira Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira sob a Coordenação da Secretaria Municipal da Defesa Social.
- **Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira terá como objetivo a formulação do 1º Plano Municipal de Segurança de Itapira e desenvolverá seus trabalhos com base no seguinte lema: "Por uma cidade mais segura".
- **Art. 3º** A 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira será presidida pelo Diretor de Guarda Civil Municipal e, em caso de ausência ou impedimento, pelo Secretario de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município.
- **Art. 4º** Fica aprovado o Regimento Interno da 1.ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira, cujo texto faz parte deste Decreto.
- **Parágrafo Único** O regimento interno previsto no "caput" disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Segurança de Itapira, inclusive sobre o processo de escolha dos representantes, em consonância com o regimento da congênere nacional.
- **Art. 5º** A 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira será realizada no dia 29 de maio do corrente, neste município.
- **Art. 6º** As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira correrão por conta de recursos orçamentários do Município.



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de maio de 2012.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI ASSESSORA DE GABINETE

ESTADO DE SÃO PAULO

REGIMENTO DA 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ITAPIRA

CAPITULO I DA CONFERÊNCIA

- Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira, será realizada no dia 29 de maio de 2012, no auditório da Associação Comercial e Empresarial de Itapira ACEI, sendo promovida pela Secretaria Municipal de Defesa Social através do Departamento de Guarda Civil Municipal.
- Art. 2° A 1° Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira é um foro de debates sobre Segurança Pública, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá finalidade:
 - 1) Elaborar o 1º Plano Municipal de Segurança respeitando os seguintes princípios:
- a) Integração operacional com as policias civil e militar do Estado;
- b) Promoção dos Direitos Humanos;
- c) Obediência à legalidade;
- d) Incentivo a participação comunitária;
- e) Promoção do pluralismo organizacional e gerencial;
- f) Fomento a interdisciplinaridade, especialmente no que concerne a implementação de ações voltadas à prevenção da violência e criminalidade.

CAPITULO II DOS PATICIPANTES

- Art. 3º Poderão ser inscritos como membros da 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira, todas as pessoas ou instituições de Itapira, interessadas no aperfeiçoamento da política pública municipal de segurança e nas questões que compõem o temário central da conferência, na condição de:
 - 1. Gestores de Segurança e Poder Público;
 - 2. Delegados Natos;
 - 3. Delegados representantes;
 - 4. Delegados eleitos;
 - 5. Participantes e;
 - 6. Convidados

Parágrafo único. Os membros terão as seguintes atribuições:

Com direito a voz

- I. Representantes do poder público e Gestores de Segurança
- II. Participantes
- III. Convidados



ESTADO DE SÃO PAULO

Com direito a voz e voto

- IV. Representantes dos trabalhadores da área de segurança pública (delegados Natos);
- V. Representantes da sociedade civil (Delegados Representantes e Eleitos);
- Art. 4° Serão considerados gestores de segurança e representantes do poder público: Diretor da Guarda Civil Municipal, Comandante da 3° Cia/PM, o Delegado Titular e Delegado da Delegacia da Mulher, Juíza e Promotor de Justiça, representante do gabinete do Prefeito
- Art. 5° Serão considerados representantes do poder público diretores e Secretários Municipais.
- Art. 6º Serão considerados DELEGADOS NATOS, com direito a voz e voto, quinze trabalhadores da área de segurança pública.
- Art. 7º Serão considerados DELEGADOS REPRESENTANTES, com direito a voz e voto, os representantes indicados pelas seguintes instituições e conselhos municipais:
 - a) Um representante por sindicato ou associação representativa de trabalhadores, com sede no Município ou como delegado/diretor da base classista do município;
 - b) Um representante por Conselho Municipal em atividade;
 - c) Um representante por entidade formadora de nível médio técnico ou superior.

Parágrafo único. Os representantes dos Conselhos Municipais serão representantes da sociedade civil, sem vinculo empregatício com a municipalidade.

- Art. 8° Serão considerados DELEGADOS ELEITOS, com direito a voz e voto, os representantes indicados nos Encontros de Cidadania e Segurança realizados nos bairros no período de setembro de 2011 a abril de 2012.
- Art. 9° Serão considerados PARTICIPANTES, com direito somente à voz, quaisquer munícipes interessados na área de segurança.
- Art. 10 Serão considerados CONVIDADOS, as pessoas que, convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira.

CAPITULO III

DO TEMÁRIO 1º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ITAPIRA.

- Art. 11 O tema central da Conferência será: "Por uma cidade mais segura".
- Art. 12 A programação prevista inclui atividades e discussões sobre os temas relacionados com o tema central, ora definido, e obedecerá ao seguinte roteiro, no dia 29 de maio:

19h às 19h15 - Recepção dos Delegados e Convidados; 19h15 às 19h20: - Abertura pelo Sr. Prefeito Municipal;

19h20 às 19h25: - Palavra do Diretor da Guarda Civil Municipal;

19h25 às 19h50: - "Panorama da Segurança em Itapira" Dra. Nagya Cássia de

Andrade:

19h50 às 20h: - Apresentação do esboço do Plano de Segurança;

PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

20h às 21h45: - Plenária final; 21h45: - Encerramento

CAPITULO IV <u>DA PLENÁRIA FINAL</u> <u>SEÇÃO I</u> <u>DAS FINALIDADES</u>

Art. 13 - A Plenária final da Conferência terá como objetivo a apreciação do esboço do Plano de Segurança, a fim de definir e aprovar as diretrizes para a política de segurança de Itapira.

SEÇÃO II

DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA FINAL E DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRIGENTE

- Art. 14 Participação da Plenária Final os delegados e participantes da 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira, cabendo aos primeiros o direito à voz e voto e aos segundos direito somente à voz.
- Art. 15 A mesa diretora que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora, que conduzirá a apresentação e apreciação do esboço do Plano Municipal de Segurança resultado da 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira.

<u>SEÇÃO III</u>

APRECIAÇÃO DO ESBOCO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

- Art. 16 A proposta de Plano Municipal de Segurança será distribuído entre participantes da Plenária Final.
- Art. 17 Assegurar-se-á aos delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Plano Municipal de Segurança apresentado.

Parágrafo 1° : As solicitações de destaque poderão ser feitas durante a leitura de proposta do Plano, devendo ser encaminhadas por escrito à Mesa Dirigente dos trabalhos, até o fim da leitura, constituindo-se proposta de relação alternativa ao item destacado.

Parágrafo 2° : Após a leitura da proposta do Plano, será apresentada para apreciação cada uma das solicitações de destaque, concedendo-se os seus propositores o tempo de dois minutos para defesa da redação alternativa.

Parágrafo 3º: A Mesa concederá a palavra a um delegado ou Participante que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque, que disporá do mesmo tempo de dois minutos para a réplica, havendo ainda tempo para a tréplica, após o que a proposta de redação alternativa será colocada em votação.

Parágrafo 4° : Será considerada aprovada a proposta que obtiver voto favorável da maioria dos Delegados presentes a Plenária Final.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18 - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira terá como Presidente de Honra o Exmo. Prefeito Municipal, sendo presidida pelo Sr. Diretor de Guarda Civil Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO

- Art. 19 Para desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira contará com uma Comissão Organizadora instituída através de Decreto pelo Prefeito Municipal.
- Art. 20 A Comissão Organizadora poderá delegar inclusive em funções que tangem a articulação das reuniões nos bairros, divulgação da conferência, organização da infraestrutura operacional, para pessoas vinculadas à Prefeitura, à Secretaria Municipal de Defesa Social ou outras instituições.
- Art. 21 A 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira terá uma Comissão Relatora, composta por 03 (três) membros, sendo um relator e dois relatores Adjuntos, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do Plano Municipal de Segurança.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 22 O prazo para credenciamento obrigatório dos delegados à 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira expirará, impreterivelmente, às 19h30 do dia 15 e maio de 2012, mas poderá ser feito excepcionalmente no local da 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira.
- Art. 23 A indicação dos delegados representantes das Entidades e Conselhos deverá ocorrer até o dia 15 de maio, às 17h30, na sede da Guarda Civil Municipal, à Rua Almirante Barroso, n^{o} 176.
- Art. 24 Serão conferidos Certificados especificados aos participantes da 1 ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira.
- Art. 25 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Pública de Itapira.
- Art. 26 Este Regimento está em consonância com os princípios contidos no Convênio SENASP/MJ 752220/2010.